



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 003/2023

### Processo Administrativo nº 7110/2022

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRUPO DE TEATRO ESCARAFUNCHAR**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.141.436/0001-00, com sede a Rua José Braga Sobrinho, nº 1.091 - Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 18185-000, neste ato representado pela Sra. **BRUNA FERNANDA GOMES CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.145.853-0, inscrita no CPF sob nº 395.792.468-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá realizar a IX Mostra de Teatro e a IV Mostra Viva, entre no mês de janeiro de 2023, de acordo com cronograma apresentado. As mostras são dois eventos que acontecem de forma simultânea e síncrona e que buscam expandir as relações entre a população e a arte trazendo manifestações artísticas de diversas linguagens. São peças de teatro, dança, shows, exposições, exhibições, performances e rodas de conversa.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário de Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.04.00, Funcional Programática 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº9412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JORGE TAKASHI IRIYAMA  
Secretário de Cultura e Turismo

GRUPO DE TEATRO ESCARAFUNCHAR  
BRUNA FERNANDA GOMES CARVALHO  
CONTRATADA

Testemunhas:

---





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
6ED9B35AC01749BEA3FAD0F7B5092593

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6ED9B35AC01749BEA3FAD0F7B5092593>